



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.904 /2014

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento das quadras 034 e 036 da zona 018, nos Bairros Jardim Capitão Silva e Vila Central do Divino, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizadas de sua classificação como ZR-2 (Zona Residencial Dois), passando à condição de ZR-1 (Zona Residencial Um), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, as quadras 034 e 036 da zona 18, nos Bairros Jardim Capitão Silva e Vila Central do Divino, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Farias
Secretário Municipal de Governo

Willian de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município